



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI
ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 675/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reconhece São João do Cariri – Pb.
Como cidade da fé, e da outras
providencias.

José Helder Trajano de Queiroz, prefeito municipal de São João do Cariri – Pb, no uso das suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber em cumprimento ao dispositivo da lei orgânica do município e de acordo com o que reza o artigo 5º VI da constituição da república, que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei reconhece São João do Cariri como cidade da fé;

Art. 2º Em cumprimento ao que determina a presente lei, e de acordo com o artigo 5º VI. Da constituição federal. Todo cidadão de São João do Cariri poderá professar sua fé, desde que não haja violação a nenhum direito fundamental ali previsto;

Art. 3º A prefeitura municipal deverá, sempre que possível e dentro dos limites orçamentários, apoiar a realização de qualquer evento de cunho religioso;

Art. 4º A secretaria de turismo fica autorizada a fomentar políticas públicas voltadas à prática do turismo religioso em nossa cidade, por meio de parcerias com as instituições religiosas que existentes;

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri– PB, em 15 de dezembro de 2021.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2021.12.15 10:03:13
-03'00'

JOSE HELDER TRAJANO DE UQUEIROZ
Prefeito Municipal

www.saojoaodocariri.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20211215102220
Título	LEI 675/2021 - INSTITUI A CIDADE DA FÉ
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	15/12/2021 10:23
Data/hora autorização	15/12/2021 10:23
Data de circulação	15/12/2021
Diário Oficial	Edição nº 00883-A, data 15/12/2021, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 15/12/2021 — Edição 00883-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211215102220&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 03:47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20211215102220**, intitulada **LEI 675/2021 - INSTITUI A CIDADE DA FÉ**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 15/12/2021 10:23 | **Autorização:** 15/12/2021 10:23 | **Circulação:** 15/12/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00883-A, 15/12/2021 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 675/2021 - INSTITUI A CIDADE DA FÉ

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211215102220&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 03:47